



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## REQUERIMENTO N° 002/2025

DO VEREADOR: ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

SR. MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo subscrito, no gozo de suas atribuições legais, vem REQUERER ao Presidente da Câmara, ouvido o Plenário, na devida forma Regimental, que encaminhe este Requerimento ao Sr. Prefeito Municipal, Flávio César Bruno Teixeira Filho, como também à Secretaria de Saúde Sra. Larisse Araújo de Sousa, requerendo **que expeça o competente Decreto regulamentando o SIM – Serviço de Inspeção Municipal, em atendimento ao art. 15 da Lei Municipal nº 1085, de 03 de julho de 2015.**

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa solicitar a expedição do Decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), conforme estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal nº 1085, de 03 de julho de 2015. A referida legislação institui o SIM no município de Amontada, com o objetivo de garantir a fiscalização das matérias-primas e produtos beneficiados de origem animal, assegurando que os produtos comercializados atendam aos padrões de higiene e qualidade exigidos para a saúde pública e segurança alimentar.

A regulamentação do SIM é essencial para a formalização e implementação do serviço, possibilitando a plena fiscalização, controle e a garantia de que os produtos de origem animal produzidos e comercializados no município estejam em conformidade com as normas sanitárias. Dessa forma, o Decreto proporcionará um ambiente mais seguro para os consumidores e possibilitará a legalização e ampliação das atividades produtivas no município.

Além disso, a regulamentação do SIM trará benefícios diretos para os pequenos produtores locais, pois permitirá que estes possam regularizar suas produções, obter certificação sanitária e, consequentemente, expandir seus mercados. Com a certificação do SIM, os produtos de origem animal poderão ser comercializados em mercados mais amplos, tanto no âmbito estadual quanto interestadual, o que pode gerar novas oportunidades de negócio aumentando a competitividade e fomentar a economia local.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
(X) Aprovado ( ) Desaprovado  
( ) Arquivado  
Em, 15/03/2025

Servidor  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
Materia Lida em Plenário  
Em, 24/03/2025

Presidente  
15/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA  
PROTOCOLO  
Recebido em: 15/03/2025  
Servidor: 206  
Matrícula:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

Assim, é de fundamental importância que o Executivo Municipal tome as providências necessárias para regulamentar o SIM, em cumprimento à legislação municipal vigente, assegurando a continuidade e o aprimoramento do serviço de inspeção e controle. A regulamentação irá fortalecer o setor produtivo local, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda, e a melhoria da qualidade dos produtos oferecidos pela comunidade de Amontada.

Nestes termos, peço deferimento.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, 11 de março de 2025.

  
ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA  
VEREADOR - AUTOR